



MUNICIPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS,
REALIZADA EM OITO DE JULHO DE DOIS
MIL E NOVE

Aos oito dias do mês de Julho do ano dois mil e nove, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas nove horas, estando presentes os (as) senhores (as), António Pica Tereno, presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU) e Ana Isabel Batista da Cruz, vereadores, comigo, Manuel Damião Godinho, coordenador técnico da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor presidente, depois de verificar as presenças e de justificar as faltas da senhora Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente e do senhor Francisco José Nunes Gabriel Bossa, vereador, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 24/06/2009: A acta da reunião ordinária realizada no passado dia 24 de Junho de 2009, mereceu a aprovação unânime dos membros presentes.

APRECIÇÃO DO RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 122/2009, de 07/07: A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 24/06 A 07/07/2009: A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados e/ou autorizados no período em título.

EXPEDIENTE DIVERSO: A Câmara tomou conhecimento do seguinte expediente: Ofício N/Ref.29157-918-2/FGJS/09 de 2 de Julho, do Grupo

Parlamentar do Partido Comunista Português, sobre o Posto de Emergência Médica em Barrancos.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O Senhor Presidente deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 - Ofício N/Ref.29157-918-2/FGJS/09 de 2 de Julho, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, onde nos remete à pergunta do senhor deputado José Soeiro dirigida ao chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, sobre "Posto de Emergência Médica em Barrancos".

2 – A obra do Parque empresarial de Barrancos, continua a bom ritmo.

3 – O projecto para Noudar/Coitadinha já foi submetido ao PIT - Programa de Intervenção do Turismo.

4 – A obra do Estádio Municipal do Baldio, ainda não foi vistoriada por parte da CERTIEL.

O senhor vereador António M. Durão Gavino deu conhecimento à Câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – A reunião na AMALGA, onde ficou decidido proceder a aquisição de uma viatura para recolha de animais abandonados e o respectivo equipamento.

2 – A obra de alargamento de RCD – Resíduos de Construção e Demolição na base de que fica na estrada da ETA-Bufo.

3 – A colocação de entulhos e terraplanagem nas traseiras da Rua do Quiligrity para melhoramento da zona, que vai servir de estacionamento de apoio ao Parque de Feiras e Exposições e Cine Teatro de Barrancos.

4 - A colocação de uma protecção na zona dos balneários do Estádio Municipal de Baldio, para os entulhos arrastados pelas intempéries não entrarem no relvado.

5 – A continuação da colocação dos cabos das telecomunicações, electricidade e ramais de água, no Parque Empresarial.

6 – Os processos respeitante à constituição do Gabinete Técnico e da Equipa de Sapadores Florestais, não foi recebida qualquer verba por parte da AFN – Autoridade Florestal Nacional, até a presente data.

7 - A obra de beneficiação/repavimentação (com colocação de Toutvenant) do caminho 1023 entre Barrancos/Castelo de Noudar, em parceria com a EDIA, vai ter início na próxima semana.

Ainda, sobre o assunto, o senhor vereador esclareceu que aquisição do Toutvenant foi responsabilidade da EDIA, correspondendo a CMB a respectiva aplicação no terreno, ou seja, no caminho 1023 entre Barrancos/Castelo de Noudar, em toda a sua extensão.

8 – As obras municipais continuam a decorrer a bom ritmo.

ORDEM DE TRABALHO

Deliberação n.º 119/CM/2009 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A CONCESSÃO A TÍTULO EXCEPCIONAL DE UM APOIO FINANCEIRO À AH-

BVB: Pelo ofício de 90/09 de 26 de Junho de 2009, vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos dar conhecimento da disponibilização de colaboração com o município de Barrancos de forma a assegurar, durante o mês de Junho do corrente ano, o processo de vigilância nas piscinas municipais, entre outros.

Visto o presente pedido e reconhecendo o interesse público dos serviços prestados pela AHBVB.

Assim:

Ao abrigo e nos termos da alínea b), n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/9, republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002, de 11/1, a câmara municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 - Autorizar a concessão, a título excepcional, de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, NIPC 501.210.539, no valor de €1.300,00 (mil e trezentos euros), a pagar numa única prestação mensal, destinado a comparticipação nas despesas efectuadas durante os serviços prestados no mês de Junho na vigilância das piscinas municipais.

2 - Para cumprimento do disposto na presente deliberação, compete à DAF/SCAP/TM, promover os procedimentos administrativos e financeiros necessários à transferência da comparticipação municipal fixada no número anterior.

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa)

Deliberação n.º 120/CM/2009 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA “11ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE 2009” DA “9ª ALTERAÇÃO ÀS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES” E DA “9ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO: Submetido a votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar o seguinte:

- a) A 11.ª alteração ao Orçamento Financeiro do Município de 2009, a qual importa em reforço/anulação um valor total de €111.571,00 (cento e onze mil quinhentos e setenta e um euros).
- b) A 9.ª alteração às Actividades Mais Relevantes de 2009, a qual importa em reforço o valor total de €73.690,00 (setenta e três mil seiscentos e noventa euros) e em anulação o valor total de €5.708,00 (cinco mil setecentos e oito euros).
- c) A 9.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento de 2009, a qual importa em reforço/anulação um valor total de €10.000,00 (dez mil euros)

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 121/CM/2009 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DE BARRANCOS: sob proposta do seu presidente, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de minuta em título abaixo transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO: CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA (proposta de minuta para a venda de lotes do Parque Empresarial de Barrancos)

ENTRE:

PRIMEIRO

MUNICÍPIO DE BARRANCOS, pessoa colectiva de direito público, com sede na Praça do Município, 2, 7230-30 Barrancos, com o cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 501081216, conforme deliberação de Câmara Municipal N.º / / de / / nos termos do art.º 64º n.º 1 al. f) da lei 169/99 de 18/09 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, *Nome do Presidente*, doravante designado por **Primeiro Contratante**.

E

SEGUNDO

Empresa/Entidade ou nome caso de Empresários em Nome Individual, com sede em *Morada*, freguesia de , concelho de , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o número único de matrícula e pessoa colectiva

n.º N.º, com capital social de valor euros, representada neste acto por intervenção conjunta de todos quanto obrigar a sociedade, por **Nome**, estado civil, natural do concelho de , portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade N.º , emitido em pelo arquivo de Identificação de , válido até , contribuinte fiscal n.º , residente em Morada/Código Posta/Localidade, freguesia de concelho de , doravante designado por **Segundo Contratante**.

É celebrado o presente **contrato promessa de compra e venda**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1

(Identificação do Lote)

Pelo presente contrato promessa de compra e venda o Primeiro Contratante compromete-se a vender ao Segundo Contratante que aceita, o prédio urbano, composto por lote de terreno destinado à construção, com área total do terreno de m², área e implantação do prédio de m², área bruta de construção de m² e área bruta dependente de m², designado por **Lote** , sito no Parque Empresarial de Barrancos (Cerca das Almas/Minancos), confrontando a norte com , a sul com , a nascente com e a poente com , freguesia de Barrancos, concelho de Barrancos, descrito na Conservatório do Registo Predial de Barrancos, sob o n.º , inscrito na matriz predial urbana sob o artigo , doravante designado por **Lote** .

Cláusula 2

(Preço)

O preço global da prometida compra e venda do Lote é livremente aceite por ambos contratantes pelo valor de euros (cinco euros) o m², totalizando um valor de euros (*extenso*).

Cláusula 3

(Condições de Pagamento)

1. O preço global referido na cláusula anterior será pago pelo Segundo Contratante ao Primeiro Contratante da seguinte forma:

- a) 25% do valor global, a que equivale euros (**extenso**), na data da celebração e assinatura deste Contrato-Promessa, a título de sinal e princípio de pagamento, da qual e pela presente via e forma se lhe dá a respectiva quitação;
- b) Por acordo entre as partes, poderão ser realizados reforços do sinal não inferior a 25% do valor global e dos quais será dada a correspondente quitação e cujos valores serão deduzidos ao montante global em dívida à data da celebração da escritura.
- c) O remanescente do pagamento será pago conjuntamente com a escritura pública de compra e venda, a celebrar no prazo máximo estipulado na cláusula 8 do presente contrato promessa de compra e venda.

2. À entrega de qualquer valor só será outorgada quitação, depois de boa e efectiva cobrança.

3. O não cumprimento por parte do Segundo Contratante, do referido nos n.ºs anteriores da presente cláusula implica a rescisão do presente contrato promessa de compra e venda e será perdida a favor da Primeiro o valor descrito na alínea a) da presente cláusula.

Cláusula 4

(Actividade económica a instalar)

Para o presente Lote, designado por Lote , conforme descrito na cláusula 1, apenas serão admitidas construções cujo fim seja a instalação de , conforme determinam o(s) artigo(s) n.º 5.º e **caso se aplique algum outro artigo** do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Barrancos e a planta de implantação e caso exista, conforme candidatura apresentada.

Cláusula 5

(Entrega de projectos, início e conclusão das construções)

1. O Primeiro Contratante alienará o(s) lote(s) tal e como se encontram no momento da assinatura do presente contrato promessa, sendo da inteira responsabilidade do Segundo Contratante a entrega dos projectos de arquitectura e especialidades necessários para a emissão pelo Primeiro Outorgante da licença de construção bem como realizar os trabalhos de construção a que se vejam obrigados.
2. O prazo máximo para a entrada do projecto, pelo Segundo Contratante, nos serviços competentes da Câmara Municipal é de 3 meses a contar da assinatura do presente contrato de promessa de compra e venda, aplicando-se ainda os n.ºs 2, 3 e 4, do artigo 14.º do Regulamento do Loteamento no Parque Empresarial.
3. Depois da comunicação, pelo Primeiro Contratante, da aprovação dos projectos mencionados no n.º 1, o prazo máximo para início das construções será de seis meses, aplicando-se ainda o referido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Regulamento do Loteamento no Parque Empresarial.
4. O prazo máximo para a conclusão da construção é de 12 meses após emissão de alvará de autorização de construção a emitir pelo Primeiro Contratante, aplicando-se na íntegra o disposto no artigo 18.º do Regulamento do Loteamento no Parque Empresarial.

Cláusula 6

(Início da actividade)

O Segundo Contratante obrigam-se a iniciar a actividade no Lote , no prazo máximo de 3 meses após a conclusão da construção, aplicando-se na íntegra o disposto no artigo 19.º do Regulamento do Loteamento no Parque Empresarial.

Cláusula 7

(Transmissão ou cedência)

No que se refere à transmissão, venda ou cedência do lote agora objecto de compra venda, obrigará o Segundo Contratante a cumprir na íntegra o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º do Regulamento do Loteamento no Parque Empresarial.

Cláusula 8

(Realização da escritura)

- 1 – A escritura de compra e venda será realizada no máximo até três meses após a apresentação do projecto.
- 2 – A não realização da escritura de compra e venda no prazo estabelecido, por motivos imputáveis ao Segundo Contratante, implica a anulação da atribuição do lote, não havendo lugar a qualquer indemnização e sendo perdidas a favor do Primeiro Contratante importâncias já entregues.

Cláusula 9

(Regulamentos)

Com o presente contrato promessa de compra e venda o segundo Contratante declara perfeito conhecimento, aceitação e cumprimento integral do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Barrancos (Declaração n.º 226/2007, publicada no DR, 2.ª série, N.º 172 de 6 de Setembro de 2007) e do Regulamento do Loteamento no parque Empresarial de Barrancos, aprovado em Assembleia Geral em 18 de Dezembro de 2007.

Cláusula 10

(Lei Aplicável e Foro Competente)

1. O presente Contrato-Promessa de Compra e Venda é exclusivamente regulado pela Lei Portuguesa.
2. Para qualquer litígio entre as partes emergentes da interpretação, execução ou integração deste Contrato-Promessa será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Moura.

Declaram as Partes estarem de acordo com as cláusulas do Contrato Promessa de Compra e Venda, feito em Barrancos, aos dias do mês de de , em dois exemplares de **N.º** páginas, ficando um com o Primeiro Contratante e o outro com o Segundo Contratante.

O Primeiro Contratante

O segundo Contratante"

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa)

Deliberação n.º 122/CM/2009 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DOAÇÃO DO EDIFÍCIO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITO NA RUA 1.º DEZEMBRO, Nº 66 À IPSS LAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE BARRANCOS:

Por iniciativa do actual executivo camarário foi desencadeada em 2007 uma candidatura ao programa Pares, a qual foi encabeçada pela IPSS - Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos, enquanto entidade promotora, para a construção de um equipamento social com as valências de centro de dia, creche, lar e apoio domiciliário, uma vez que a autarquia não poderia candidatar-se ao mesmo financiamento.

De forma a assegurar a contrapartida da IPSS, foi celebrado em 27 de Dezembro de 2007 um protocolo de cooperação técnica e financeira com o Município de Barrancos, de forma a viabilizar a candidatura pois, de outra forma, dadas as limitações financeiras da instituição, seria praticamente inviável a aprovação da candidatura.

Como resultado da parceria foi a candidatura aprovada, garantindo-se assim parte do financiamento da obra, tendo a IPSS - Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos celebrado em 17 de Julho de 2008, com a Segurança Social, um contrato de partilha financeira no âmbito do programa Pares, através do qual foi assegurado um financiamento público de 1.077.154 euros, acrescido de uma majoração de 10%, por ter iniciado a obra antes de 30 de Abril do corrente ano.

Nesse âmbito foi também celebrado o contrato de empreitada para a construção do referido equipamento, pelo valor de 1.800.647,83 euros,

sendo que o mesmo foi celebrado em 3 de Abril e prevê um prazo para a conclusão da obra de 420 dias.

Contudo, dada a impossibilidade legal do Município transferir a comparticipação financeira restante num tão curto espaço de tempo, propõe o executivo camarário doar à IPSS um edifício propriedade do Município, que sirva como garantia do cumprimento do protocolo, mantendo-se, para além disso, o compromisso de suportar, dentro de um prazo razoável, através da transferências, o pagamento do valor que resulte da diferença do financiamento Pares e o valor da obra. A doação do edifício permitirá ainda que a IPSS possa encontrar uma solução de financiamento mais vantajosa, assegurado que está o pagamento da comparticipação do Município, o qual deverá ser regulado por uma adenda ao protocolo acima referido e que já está prevista no mesmo.

A presente proposta surge na sequência de várias reuniões mantidas com a IPSS, sendo entendimento comum que a melhor forma de acautelar os interesses futuros de ambas as partes, e de se fazer cumprir o protocolo, passa pela doação de um edifício, propriedade do Município, à IPSS -Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos, o qual reverterá para o Município ao fim de 15 anos. Desta forma dá-se mais força ao protocolo, viabilizando a conclusão da obra por parte da IPSS, a qual poderá apresentar como hipoteca o referido imóvel, constituindo-se o mesmo como garantia real do cumprimento do protocolo.

De referir que Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios, assim como as respectivas competências, consagra no artigo 64º n.º 1 alínea f), que compete à Câmara Municipal adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, sendo que a expressão alienar bens imóveis, tanto se refere à alienação a título oneroso – venda – como à alienação a título gratuito – doação.

Por conseguinte, e atendendo a que o actual edifício onde funciona o Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos é propriedade do Município e possui um valor patrimonial de 5.738,19€, abaixo portanto do limite acima referido, cabendo pois unicamente à Câmara deliberar sobre a sua alienação/doação, para além de que o mesmo reúne todas as condições para o fim em causa;

Assim, foi deliberado, por unanimidade, doar à IPSS - Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos, o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos n.º 2135 e inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º 1852, sito na Rua 1.º de Dezembro, 66, da freguesia e concelho de Barrancos. Que este imóvel é inalienável a terceiros, salvo

ao Município de Barrancos, sem prejuízo de quaisquer garantias hipotecárias, a qualquer entidade bancária, que o Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos, venha a prestar.

Mais, foi deliberado, dar plenos poderes ao senhor presidente da câmara municipal para outorgar na escritura decorrente da presente deliberação.

(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa)

Deliberação n.º 123/CM/2009 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE OBRAS PARTICULAR E NO DOMÍNIO PÚBLICO: O processo abaixo indicado mereceu a seguinte decisão:

Processo n.º 04/2009, António Manuel Bergano Caçador, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 166/2009/DOSU/Gabinete Técnico, de 22/06, o pedido de realização de uma obra no domínio público sita na serventia da Rua de Santo António, para beneficiar o interessado, a executar pelo próprio sob o acompanhamento e fiscalização dos técnicos destes Município e simultaneamente a aprovação do Projecto de Arquitectura e a Ficha de segurança contra incêndio, ou seja o Licenciamento Final, respeitante à Construção de Garagem com Alteração de Fachada, no prédio sito na Rua Dr. Leite de Vasconcelos, n.º 18 (serventia da Rua de Santo António), em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1856/20020517, artigo 736 sendo fixado o prazo de 2 Meses para a execução e conclusão das respectivas obras.

(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa)

Deliberação n.º 124/CM/2009 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO GLOBAL DE CANDIDATURA AO EIXO 2 (INALENTEJO) – PLANO ESTRATÉGICO PARA A RECUPERAÇÃO URBANA DE BARRANCOS: Sob proposta do seu presidente, a câmara municipal de Barrancos deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura global ao Eixo 2 (INALENTEJO) – Plano Estratégico para a recuperação Urbana de Barrancos.

(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa)

Deliberação n.º 125/CM/2009 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A CONCELAMENTO DE GARANTIA BACÁRIA – FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO PARA A REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS: Por terem sido cumpridas todas as formalidades legais e a pedido do empreiteiro, a câmara municipal, com base na informação n.º 28/2009/DAF, de 26 de Junho, deliberou, por unanimidade, aprovar o cancelamento do seguro caução n.º 74104149331168 da MAPFRE CAUCION Y CREDITO, Companhia Internacional de Seguros y Reaseguros, SA, Agência Geral em Portugal,

emitido em 9 de Setembro de 2004, relativa a fornecimento de equipamento da remodelação da rede de iluminação Pública.
(Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa)

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA: A minuta da presente acta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Finalmente, não havendo mais nada a tratar, nem público presente o senhor presidente, declarou encerrada a reunião eram onze horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Manuel Damião Godinho, coordenador técnico da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

/Dr. António Pica Tereno/

/Manuel Damião Godinho/